



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 418/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA P MENDES VALENTIM - ME.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **P MENDES VALENTIM - ME.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.Pernambuco,42 - centro, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.096.914/0001-21 e Inscrição Estadual n.º 28.434.215-7, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE neste ato representado pela **Sra. Maria Paula de Castro Alípio.** Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º. 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park e a **Sra Antônia Gisalda Morales Balta.** Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 092/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro representa a CONTRATADA o **Sra Patrícia Mendes Valentim.** brasileiro, portador do CPF/MF n.º 030.881.991-88 e Cédula de Identidade RG n.º 1687002 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 198/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 084/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 294/2022.**

1.2. **TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

O sistema CFTV deve ser entregue e instalado conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Indicação do local e data para entrega do CFTV:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento o reservatório entregue e aceito pelo fiscal do contrato;

O sistema CFTV deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O sistema CFTV será solicitado conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- O sistema CFTV, deverá estar dentro dos padrões de qualidade de tráfego de dados, análise de video, gravação, gerenciamento de conteúdo, não apresentando falhas, interrupções e quedas no acesso via smartphone e gravações.
- Manter o sistema CFTV com acesso via smartphone e suas respectivas gravações durante 24 horas 7 dias por semana.
- Colocar a disposição do CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues e instalado no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do reservatório
- prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – O circuito fechado de TV (CFTV) deverá ser entregue e instalado no **PACO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, localizado na avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

3.2 - O sistema CFTV deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 - A licitante vencedora deverá fornecer treinamento do aplicativo, manutenção preventiva, corretiva, e suporte durante 12 meses no sistema.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do **CFTV**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - O sistema CFTV deverá ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia do fabricante, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade através do prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O sistema CFTV deverá ser entregue e instalado sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38721	AQUISIÇÃO DE KIT CFTV, DVR/NVR DE 16 (Dezesseis) CANAIS, 10 CAMERAS DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HIKVISION	UN	1,00	7.430,3800	7.430,38
2	39549	Mao de Obra Instalação de CFTV - Circuito Fechado de TV.	VALENTIM	SRV	1,00	4.069,6200	4.069,62
VALOR TOTAL R\$							11.500,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GABINETE DO PREFEITO

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
01 0101	4	122	201	2	2	449052830000	11840

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

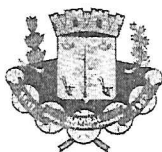
11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

Abertura de Processo Licitatório, para Aquisição de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluso instalação no Paço Municipal, Área de Cobertura, instalada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº. 862, em Naviraí- MS.

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na Aquisição de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluso instalação.

Considerando a necessidade da segurança, principalmente em um ambiente público, com elevada circulação de pessoas e de posse de bens de valor. Nesse sentido, esta contratação exerce um papel importante na prevenção e repressão de delitos. Por meio do sistema CFTV é possível identificar infratores ou inibir sua ação, se tornado uma importante aliada no enfrentamento desse problema. E garantir segurança dos servidores, colaboradores, estagiários, munícipes, visitantes e do patrimônio público municipal.

Sistema de CFTV, composto de no Mínimo de 10 Câmeras, instaladas de modo a cobrir as áreas de circulação interna e externa, 24 horas 07 dias por semana de gravação, e manter as mesmas gravadas por período Mínimo de 30 dias.

Apresentar na proposta o valor total, para fornecimento dos serviços, incluso todos os Equipamentos necessários para funcionamento do Sistema e Treinamento dos Aplicativos, como:

1.2 - Equipamentos:

1.2.1 - Gravador de Imagens (DVR ou NVR), com 16 Portas, com HD próprio para Gravação de Imagens (Purple Surveillance) de mínimo de 4TB;

1.2.2 - Mínimo de 10 (dezoito) Câmeras, 1080p, com alcance mínimo de 30 Metros, Câmeras para ambiente Interno e Externo, com Perfil Dia e Noite (com gravação colorida);

1.2.3 - Nobreak, de 1400va no Mínimo;

1.2.4 - Rack Mínimo de 7U;

1.2.5 - Aplicativo para acesso e monitoramento via Smartphone;

1.2.6 - Demais itens necessários para perfeito funcionamento do Sistema como:

● Cabos Ultra HDD (não será aceito cabo UTP com Balun de Adaptação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Demais itens necessários para perfeito funcionamento do Sistema, como fontes, conectores e outros itens necessários como;
- Devera a contratada Fornecer canaletas, caixas de passagem e outros materiais de acabamento.

Todos os Equipamentos e serviços acima, deverão ser homologados pela Anatel e estarem de acordo com a Legislação Vigente, serem novos e de primeiro uso.

1.3 - Instalação;

- 1.3.1 - O Kit CFTV, instalação e configuração na localidade. Na Proposta, juntamente com valores da proposta, deverão estar inclusos os valores de Instalação, já inclusos todas as despesas com Locomoção e Hospedagens;
- 1.3.2 - Todos as Ferramentas e Materiais necessários para instalação, como Cabos, Tomadas, Suporte, Canaletas, Conectores, Caixa de Sobrepor e outros acessórios deverão estar inclusos no valor da Proposta;
- 1.3.3 - A empresa deverá fornecer treinamento do aplicativo, manutenção preventiva, corretiva, suporte por 12 meses no Sistema. Devera realizar troca de Equipamentos DVR ou NVR, Câmeras, Danificados por período de 12 a contar da data de instalação (Garantia 12 Meses).
- 1.3.4 - As Empresas poderão realizar visita Técnica a Localidade para melhor formatação da proposta, devendo a mesmo ser previamente agendada.
- 1.3.5 Instalação em no maximo 30 dias a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

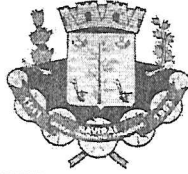
2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 2.1 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;
- 2.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 2.3 - Em caso de renovação a CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse dos descontos que porventura forem disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

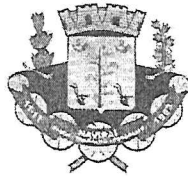
- 2.4 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto à falhas do sistema e demais exigências contratuais.
- 2.5 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje a modificação dos termos do CONTRATO;
- 2.6 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 2.7 - Os serviços de Aquisição de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), deverão estar dentro dos padrões de qualidade no tráfego de dados, análise de vídeo, gravação e gerenciamento de conteúdo, não apresentando falhas, interrupções e quedas no acessos via smartfone e gravações.
- 2.8 - Manter o Sistema CFTV, com acesso via smartfone e gravações, durante 24 horas 7 dias por semana, a serem contratados.
- 2.9 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, discriminar os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;
- 2.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 2.11 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- 2.12 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 2.13 - Possibilitar à CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;
- 2.14 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

3.1 - Das Condições de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Instalação dos Serviços e disponibilização do mesmo no prazo Máximo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. Equipamentos e mão de obra necessária já deverão estar inclusos nos valores da proposta.

3.2 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme acima citado.

4 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - Do Recebimento:

O recebimento da Instalação do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no Paço Municipal, será realizado pelo Núcleo de Informática da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, o mesmo após conferência encaminha a NF para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.2.1. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí- MS, em até 30 (trinta) dias após a data da execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.
- 4.2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua re-apresentação.
- 4.2.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
- 4.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).
- 4.2.10. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- 4.2.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.2.12. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.
- 4.2.13. A contratada deverá apresentar relatório das atividades executadas junto à nota fiscal dos serviços, bem como enviar os relatórios de atendimento referentes ao atendimento técnico permanente.

5- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Aquisição com pagamento único.

6 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de instalação deverá ocorrer em até 30 dias após emissão da Ordens de Fornecimento.

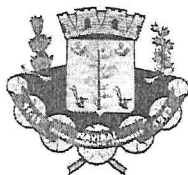
7 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO

7.1 - Do Parcelamento:

Handwritten signatures and initials:
mp. [initials] [signature] [signature] [signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Nesse caso não haverá o fracionamento, tendo em vista a necessidade de aquisição de todo o material de única vez por essa gerência.

7.2 - Da Execução:

A execução será feita de todo o material e serviço de instalação em uma única compra. Com a aquisição assim que formalizado, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

7.3 Do atendimento e suporte técnico:

Suporte para Resolução de problemas técnicos e eventual troca de equipamentos danificados durante a vigência da garantia, com equipamentos da mesma especificação técnica ou superior do atual contratado. Equipamentos novos e de primeiro uso.

8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 - Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

Cotação de valores juntos as Empresas, com proposta em orçamentos anexo das empresas, com especificação mínima ou superior necessária.

8.2 - Do Local de Execução do Objeto:

Sistema Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluso instalação no Paço Municipal, Área de Cobertura Interna e Externa, instalada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº. 862, em Naviraí- MS.

9 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

9.1 - Obrigações do Futuro Contratado:

A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

9.2 - Obrigações Contratante:

O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

10.1 - Sanções por Inadimplemento:

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

10.2 - Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço contratado;
- notificar o contratante, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência do contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

11- DA VIGÊNCIA:

A vigência será de 12 meses.

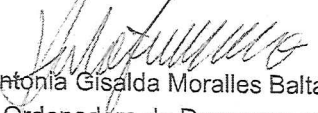
Documento elaborado por:

Antonio Sedano Ribeiro - Gerente de Núcleo de Informática

Rodrigo Barreiros de Amorim Silva - Assistente Administrativo


Antonio Sedano Ribeiro

Gerente de Núcleo de Informática


Antonia Gisalda Moralles Balta

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1.1 Das Condições de Entrega: O circuito fechado de TV (CFTV) deverá ser entregue e instalado no **PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, localizado na avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862, pelo prazo máximo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: O sistema CFTV deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o sistema CFTV deverá ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos próprios.

12.4. PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 O prazo da entrega será de **30 (trinta)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

12.4.2 O SISTEMA CFTV deverá ser entregue e instalado no **PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

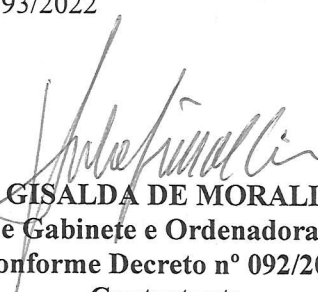
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 22 / 09 / 2022.

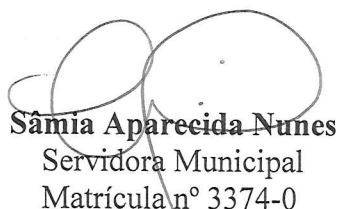

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Ger. de Administração e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 093/2022
Contratante


Patrícia Mendes Valentim
CPF: 030.881.991-88
P MENDES VALENTIM - ME
Contratada


ANTÔNIA GISALDA DE MORALLES BALTA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 092/2022
Contratante

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matricula nº 3374-0



DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, letra "d" e § 1º da Lei n.º 8.666/93**VALOR TOTAL ESTIMADO :** R\$ 12.712,00 (doze mil setecentos e doze reais).**PRAZO :** de 29 de setembro a 15 de dezembro de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.03.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

03.03.90.30.01.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Naviraí-MS, 29 de setembro de 2022.

ASSINAM : Ederson Dutra

Allan Pereira Luzitano

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2022****CONTRATO:** 418/2022 – **PROCESSO:** 198/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 84/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** P. MENDES VALENTIM - ME**NPJ:** 31.096.914/0001-21**OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2022 a 22/09/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 04.122 0201 2.002 4.4.90.52.83.00.00 (R 11840)**ASSINAM:****Antonia Gisalda Moralles Balta**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 092/2022, **Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, (pela contratante) e **PATRICIA MENDES VALENTIM** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rodrigo Barreiros de Amaorim Silva – Matrícula nº 9350-5** e **Antonio Sedano Ribeiro – Matrícula nº 3505-0**. Fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/09/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 366/2022****Partes:** Município de Naviraí – MS e **SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO**.**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **366 / 2022**.**Vigência:** até **04 de dezembro de 2022**.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **366 / 2022** não modificadas por este instrumento.**Data:** 18 de setembro de 2022.**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 279/2022****Partes:** Município de Naviraí – MS e **SANDRA DE FATIMA PEREIRA SANCHES**.**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **279 / 2022**.**Vigência:** até **22 de dezembro de 2022**.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **279 / 2022** não modificadas por este instrumento.**Data:** 18 de setembro de 2022.**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SANDRA DE FATIMA PEREIRA SANCHES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022

Processo Administrativo nº 894/2022 Tomada de Preço nº 7/2022 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÚ-MS Contratada: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução pavimentação e drenagem no distrito de Vista Alegre, no Município de Maracaju/MS, através do Contrato de Repasse nº897732/2020/MDR/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Maracaju/MS, em conformidade às disciplinas do edital e seus respectivos anexos REG. DE EXEC. O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 668.261,46 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e um real e quarenta e seis centavos). PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço. DOT. ORÇ. 02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo17.512.0111.1.012 - Obras de Drenagem/Galeria de Águas Pluviais Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações 02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo15.451.0110.1.009 - Obras de Pavimentação, Conservação e Serviços Complementares 4.4.90.51 - Obras e Instalações. ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan Contratado: Ricardo Fabrício Meirelles. Maracaju/MS, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

A Prefeitura de Naviraí - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO referente ao Processo: 245/2022 - Chamada Pública: 002/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme LEI Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÕES Nº 006/2020 e 021/2021. suas posteriores alterações. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2022. Empresas Vencedoras: AMAJU - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASENTAMENTO JUNCAL, lotes 006, 007, 013, 014, 015, 016 e 017 com valor de R\$ 219.635,48 (duzentos e dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). COOAFNAV - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Naviraí, lotes 002, 008, 010, 011, 012, 014, 015 e 016 com valor de R\$ 43.189,34 (quarenta e três mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). ANTEP - ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ, lotes: 001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 012, 014, 015, 016 e 017 com valor de R\$ 287.985,58 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. referente ao Processo: 245/2022 - Chamada Pública: 002/2022 - Naviraí - MS, 27 de setembro de 2022. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH, Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021

Naviraí-MS, 27 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CREDECIAAMENTO Nº 1/2022

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trint) dias, os ITENS 11, 12, 13 e 14 nas especialidades "pediatria e ginecologia" em face ao CREDECIAAMENTO nº. 001/2022 Processo Licitatório nº. 024/2022, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas: 13ª sessão: 03/10/2022 - às 8:30; 14ª sessão: 19/10/2022 - às 8:30; Todas as sessões acontecerão às 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação. EDITAL: estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

PROCESSO Nº 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: P MENDES VALENTIM - ME com os lotes 001, totalizando o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 198/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 198/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2022 - Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022 e Antônia Gisalda Moralles Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 092/2022.

Naviraí - 16 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2022

Contrato: 418/2022 - Processo: 084/2022 Pregão Eletrônico 198/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: P MENDES VALENTIM - ME CNPJ: 31.096.914/0001-21 Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL: despesa01.01.04.122.0201.2.002.4.4.90.52.83.00.00 (R 11840). Assinam:Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2021, Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, (pela contratante) e PATRICIA MENDES VALENTIM (pela contratada). Ficam designados fiscais deste instrumento as servidoras: Rodrigo Barreiros de Amorim Silva e Antonio Sedano Ribeiro. Data de Assinatura do Contrato: 22/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA-ME:

DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão Contratual amigável tem como objetivo rescindir o Contrato Nº. 090/2022, a contar da presente data, firmado entre o Município de Nova Andradina-MS e a empresa SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA-ME, decorrente do Processo de Licitação N.º Processo nº 92530/2021.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Nova Andradina MS, 26 de setembro de 2022.
ASSINAM: EMERSON NANTES MATOS Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (Interino) Ordenador de Despesas Contratante; SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA-ME Gilberto Henrique De Oliveira Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME:

DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão Contratual amigável tem como objetivo rescindir o Contrato Nº. 091/2022, a contar da presente data, firmado entre o Município de Nova Andradina-MS e a empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME, decorrente do Processo de Licitação Nº 92530/2021 - FLY Nº 0333.0002109/2021.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Nova Andradina MS, 26 de setembro de 2022.
ASSINAM: EMERSON NANTES MATOS Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (Interino) Ordenador de Despesas Contratante
MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME Vanessa Gregorio Danta Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2022 - S.R.P

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 163/2022 - Processo nº 108168/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies, com a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, acessórios, com o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências de as unidades do programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF's), conforme C.I nº 264/2021 e solicitação nº 1300/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados - Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/10/2022 às 10:30 horas.

Nova Andradina, 29 de setembro de 2022.

Katiuscia de Souza Lima
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa ENZO VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a proposta nº 500690320210002/Ministério da Cidadania, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total do(s) produto(s) ora contratado é de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 10.02 - FUNDD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0012 - Assistência comunitária
Projeto/Atividade: 1.019 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades de Assistência Social

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.01.0029 (0029) - Equipamentos e Material Permanente
Código reduzido: 000155

DATA: 27 de setembro de 2022.

ASSINAM:

MARIA LÚCIA BARBOSA RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - pela contratante.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

PROCESSO Nº 846/2022 - REGISTRO DE PREÇO 104/2022.

O Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Murillo Vargas Lunardi, designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelo Decreto Municipal Nº 3.260/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, visando futuras e eventuais aquisições de produtos para construção de caçambas de entulho, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Site e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação ocorrerão no dia 18 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bil.org.br.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul (MS), 29 de setembro de 2022.
MURILLO VARGAS LUNARDI
Pregoeiro



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/09/2022 16:47:12
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: CÁASSIA REGINA CALCIO LARI TONELLI
Ofício: 9135022
Data prevista de publicação: 30/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19949203	EXTRATO CONTRATO 418-22.rtf	60f6f2e9617e6586 b19a6a46255b9fc0	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			6,67	R\$ 272,44